



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000  
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

## **EMENDA Nº \_\_/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 25/2017**

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:**

Vem-se por meio deste, apresentar com fulcro no artigo 188, §§ 1º ao 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Emendas ao Projeto de Lei nº 25/2017, consoante abaixo se aduz.

O artigo 13, parágrafo único, passará a ter a seguinte redação;

**Artigo 13** - ...

**Parágrafo único** - Os motoristas e microempreendedores individuais deverão fornecer à Municipalidade os dados estatísticos e outras informações que forem pertinentes ao controle e fiscalização.

A presente emenda substitutiva é feita no intuito de corrigir a redação do artigo, suprimindo vícios gramaticais, evitando-se possíveis interpretações equívocas.

Colocada a presentes emenda, no intuito de corrigir o vício e a latente afronta à CF e demais normas aplicáveis à presente, suprimindo-se vícios gramaticais, evitando-se possíveis interpretações equívocas e afrontas ao ordenamento jurídico.

Portanto, faz-se a presente emenda, aos moldes do artigo 188, §§ 1º ao 4º do Regimento Interno a fim de aperfeiçoar o presente Projeto de Lei exaurindo a matéria, suprimindo-se possíveis interpretações divergentes e desafiantes ao ordenamento jurídico.

Dignem-se os nobres colegas à acolherem a presentes emenda que visa o aperfeiçoamento da presente matéria.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2017.

---

Luis Antonio Gutierrez Ruiz  
Vereador – PSDB